

**Clarificação do articulado do nº 1, alínea c) do artº 10º do Regulamento Eleitoral para a Constituição dos órgãos do IE**

Em reunião de CI de 9-2-2022, foi aprovada a seguinte proposta de clarificação do articulado do nº 1, alínea c) do artº 10º do Regulamento Eleitoral para a Constituição dos órgãos do IE, no sentido de o tornar conforme o previsto no artº 14º dos estatutos do IE:

A eleição dos professores e investigadores doutorados, em número definido nos termos da alínea e) do artº 14º dos Estatutos do IE, é feita mediante a apresentação de listas que integrem um número de membros correspondentes aos lugares disponíveis, a título de efetivos, e igual número, a título de suplentes.